

EDT-VNUS - 12023

Código de validação: 32DA13ECDC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS

O Excelentíssimo Senhor PABLO CARVALHO E MOURA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Timbiras-MA, respondendo pela Vara Única da Comarca de Urbano Santos-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 154, de 13 de Julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e Provimento nº 10, de 30 de novembro de 2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, vem, por meio do presente Edital,

FAZ SABER a todos os entes e organizações públicas e/ou privadas, **com comprovada finalidade social**, sediadas na Comarca de Urbano Santos/MA, Belágua/MA e São Benedito do Rio Preto/MA, que estão sendo, por meio deste ato, convidadas a participar do processo de seleção de projetos sociais para obtenção de recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias arrecadadas como pena imposta por este juízo, bem como outras eventualmente destinadas pelo Ministério Público em sede de transação penal, acordo de não persecução penal ou outro benefício legal semelhante.

1.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME



EDT-VNUS - 12023 / Código: 32DA13ECDC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Urbano Santos

- a. ser pessoa jurídica, pública ou privada, sem fins lucrativos e com comprovada finalidade social;
- b. ter sede nos Municípios de Urbano Santos/MA, Belágua/MA e São Benedito do Rio Preto/MA;
- c. estar regularmente constituída e em ininterrupto funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente edital;



- d. ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas, nos últimos 5 (cinco) anos, pela prática de atos de improbidade administrativa ou por crimes contra a Administração Pública;
- e. desenvolver ações continuadas de caráter social nas áreas de assistência social, educação, fomento ao trabalho e renda, saúde, esporte, lazer, cultura ou meio ambiente.

2.DA INSCRIÇÃO

1. 1. Do prazo e local de inscrição

As inscrições para a Seleção de Projetos Sociais deverão ser realizadas **no período de 21/03/2023 a 21/04/2023, das 8h às 18h** na Secretaria Judicial do Fórum da Comarca de Urbano Santos/MA, situado na Avenida Manoel Inácio, nº 385, Centro, CEP: 65530-000, Urbano Santos/MA, Telefone: (98) 3469-1292.

1. 2.Da documentação

As entidades interessadas em participar do certame deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- 1. 1. a. Estatuto Social da entidade, contendo o CNPJ;
- 1. 1. b. Ata da Fundação registrada em Cartório;



1. 1.

- c. Ata da última eleição, contendo os nomes dos membros da Diretoria, registrada em Cartório;
- d. Cópia autenticada do RG, CPF e Comprovante de Residência do Presidente;
- e. Projeto a ser desenvolvido nos Municípios de Municípios de Urbano Santos/MA, Belágua/MA e São Benedito do Rio Preto/MA, com atividades de caráter social nas áreas de assistência social, educação, fomento ao trabalho e renda, saúde, esporte, lazer, cultura ou meio ambiente, com valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- f. Certidões negativas, cível e criminal, da entidade, emitidas pela Justiça Estadual e

Federal;

- g) Certidões criminais emitidas pelas comarcas onde os dirigentes tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Certidão de quitação eleitoral dos dirigentes.

3.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As entidades que tiverem o seu projeto selecionado deverão, ainda, observar as disposições estabelecidas pela Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento nº 10/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujas cópias estão disponíveis na Secretaria Judicial do Fórum.

4.DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



O resultado da escolha dos projetos selecionados será divulgado, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão até o dia **05/05/2023**.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos selecionados deverão ter execução iniciada em até 60 dias, sob pena de exclusão do certame, e terão validade até 05 de julho de 2024, desde que cumpridas as condições impostas.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos ao juiz de direito da unidade com competência para execução penal, em até sessenta dias após o repasse.

§ 1º. A prestação de contas deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - relatório detalhado, assinado pelo responsável pela entidade beneficiada, contendo informações tais como: execução do objeto de atingimento dos objetivos; meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados, montante de recursos aplicados; descrição do alcance social; localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo; demais informações ou registros e, especialmente, deve detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público alvo;



II - relatório de Execução Físico-Financeira consolidado com todo o recurso utilizado e metas executadas;

III - relação de pagamentos efetuados, em sequência cronológica e relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos pactuados, com as respectivas notas fiscais e “atestados”;

IV – demais documentos contábeis e financeiros e a declaração de guarda e conservação destes

7.DA INEXISTÊNCIA DE INTERESSE OU DE PROJETOS APROVADOS

Não havendo candidatos interessados ou aptos, o Juízo da Comarca de Urbano Santos-MA decidirá, em cada caso concreto, a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, a destinação e o emprego respectivos.

Para que não se alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, afixado também no átrio do Fórum e encaminhado para a Corregedoria Geral de Justiça, para fins de divulgação na página da internet do Judiciário. Secretaria Judicial da Comarca de Urbano Santos-MA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, Alcioneide Almeida Ramos, Secretária Judicial, digitei de ordem do MM. Juiz de Direito supracitado.

PABLO CARVALHO E MOURA
Diretor do Fórum da Comarca de Timbiras - Inicial
Vara Única de Timbiras
Matrícula 188953

